TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Pregão Eletrônico visando a contratação de empresa especializada para realização de serviços de ornamentação e decoração destinados à realização da Formatura da Educação Infantil de 2026 dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Barão de Cocais/MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID. DE MEDIDA	QTDE.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	**POLTRONA VERMELHA ESTOFADA DO PAPAI NOEL DE MADEIRA COR DOURADO E CAPITONÊ** Poltrona decorativa destinada à composição de cenários natalinos, confeccionada em estrutura de madeira ou material de resistência equivalente, com acabamento na cor dourada e estofamento em capitonê. Estrutura em madeira maciça, madeira engenheirada ou material de desempenho equivalente, com elevada resistência e estabilidade; Acabamento com pintura ou revestimento na cor dourada, uniforme e resistente ao desgaste; Assento, encosto e braços estofados, revestidos em tecido, courvin, couro sintético ou material equivalente de alta resistência; Encosto e assento com acabamento em capitonê, utilizando botões revestidos ou acabamento equivalente; Espuma de densidade compatível com o uso, proporcionando conforto e mantendo a forma durante a utilização; Design clássico compatível com decoração natalina, com detalhes ornamentais no encosto, braços e pés; Estrutura autoportante, estável e segura para utilização por adultos; Acabamento isento de rebarbas, lascas, rachaduras, manchas, costuras aparentes irregulares ou outros defeitos que comprometam a estética ou a segurança. COR: VERMELHA Dimensões mínimas: • Altura total: 1,50 m; • Largura: 0,90 m; • Profundidade: 0,80 m; • Altura do assento: entre 0,45 m e 0,55 m.	Unidade/ Diária	03	R$ 4.493,74	R$ 13.481,22

www.baraodecocais.mg.gov.br
Av. Getúlio Vargas, 10 – Centro – MG 35970-000

					
02	**RENA DECORATIVA COM ILUMINAÇÃO LED 3D** 01 Rena decorativa natalina iluminada, confeccionada em estrutura resistente e revestida com elementos decorativos, proporcionando efeito visual característico de decoração natalina. A peça deverá possuir formato de rena, com acabamento temático e iluminação integrada por pontos luminosos em tecnologia LED, proporcionando luminosidade uniforme e baixo consumo de energia. Especificações mínimas: • Estrutura confeccionada em material resistente, como metal, ferro galvanizado, alumínio ou material de desempenho equivalente; • Formato tridimensional representando rena natalina; • Revestimento ou acabamento decorativo adequado para uso em decoração; • Iluminação composta por lâmpadas ou módulos LED de baixo consumo; • Luz: branco quente; • Fiação organizada e protegida, sem fios expostos que comprometam a segurança; • Alimentação elétrica compatível com a rede local (127 V, 220 V ou bivolt); • Grau de proteção mínimo IP44 ou superior para utilização em áreas externas, quando aplicável; • Estrutura estável, com base ou sistema de fixação que permita instalação segura; • Resistência ao uso contínuo durante o período de exposição decorativa. Dimensões mínimas (referenciais): aproximadamente 1,50 m de altura, 1,20 m de comprimento e 0,50 m de largura. O produto deverá ser entregue completo, em perfeito funcionamento, acompanhado dos acessórios necessários para montagem e instalação, quando aplicável.	Unidade/ Pacote 03 dias	01	R$ 6.925,03	R$ 6.925,03

www.baraodecocais.mg.gov.br
Av. Getúlio Vargas, 10 – Centro – MG 35970-000

					
03	**ARCO DE BALÕES** Arco decorativo confeccionado com balões de látex e metalizados (laminados), de vários tamanhos e formatos, incluindo balões metálicos verde, vermelho, dourado, Balões Balas Candy (42cm Diâmetro), Balões Bengala Pirulito (50cm Comprimento x 20cm Largura), Balões Metalizado Explosão/Éstrela dourado, Balão metalizado Papai Noel. O conjunto deverá apresentar montagem uniforme, acabamento visual adequado e estrutura de sustentação que garanta estabilidade e segurança durante o período de utilização. Especificações mínimas: • Balões confeccionados em látex de boa qualidade, resistentes e com acabamento uniforme; • Cores, formatos e composição conforme especificação da Administração ou projeto decorativo; • Estrutura de sustentação em material resistente, como PVC, metal, fibra ou material equivalente, quando aplicável; • Montagem em formato de arco, com distribuição uniforme dos balões; • Balões sem furos, manchas, deformações ou defeitos aparentes; • Fixação adequada para evitar deslocamentos durante o uso; • Dimensões conforme necessidade do evento. • Quantidade de balões: conforme o tamanho do arco e projeto de montagem. • Dimensões do portão de entrada para a quadra: 1,73 largura - 2,05 altura (os arcos de balões serão colocados nos dois portões de acesso à quadra) Quando contratado como serviço, deverá incluir: • Fornecimento dos materiais necessários; • Montagem e instalação no local indicado; • Ajustes e acabamento final; • Reposição do material durante o evento.	Unidade/ Pacote 03 dias	03	R$ 2.592,67	R$ 7.778,01

					
04	**ÁRVORE DE NATAL DECORATIVA ENFEITADA COM OBJETOS NATALINOS E LED** 03 Árvores de Natal decorativa artificiais com estrutura resistente e acabamento que reproduza características visuais de uma árvore natural, adequada para composição de cenários natalinos, eventos e espaços públicos. A árvore deverá possuir estrutura desmontável, permitindo fácil montagem, transporte e armazenamento, com folhagem artificial de boa qualidade, proporcionando volume, aparência uniforme e acabamento decorativo. Especificações mínimas: • Estrutura interna resistente em metal, aço, alumínio ou material equivalente; • Folhagem artificial confeccionada em PVC, PE, material sintético ou equivalente, na cor verde; • Formato cônico tradicional de árvore natalina, com ramificações distribuídas de maneira uniforme; • Base ou suporte que proporcione estabilidade e segurança durante a instalação; • Sistema de montagem e desmontagem facilitado; • Material resistente ao manuseio, transporte e armazenamento; • Acabamento sem pontas cortantes, deformações ou falhas que comprometam a estética ou a segurança. Dimensões referenciais: • Altura: 3,00 metros; • Diâmetro proporcional à altura da árvore, garantindo volume e aspecto decorativo adequado. Quando especificado, a árvore poderá ser fornecida com acessórios decorativos, tais como: • Cordões ou mangueiras luminosas em LED; • Enfeites natalinos grandes; • Bolas decorativas grandes; • Laços, estrelas e outros elementos ornamentais grandes; • Estrela no topo; • Neve cenográfica na base.	Unidade/ Pacote 03 dias	03	R$ 4.306,35	R$ 12.919,05

www.baraodecocais.mg.gov.br
Av. Getúlio Vargas, 10 – Centro – MG 35970-000

					
05	**ESPAÇO INSTAGRAMÁVEL III – PAPAI NOEL SENTADO NA POLTRONA** 01 Painel sublimado 3,00x2,00 mts, com tema definido pelo Contratante; 01 Tapete vermelho à frente 3,00x2,00 mts; 06 metros de guirlanda (folhagem verde com luzinhas; 20 pisca-piscas Conforme foto abaixo. 	Unidade/ Diária	03	R$ 6.418,08	R$ 19.254,24
06	**CORTINA DE LUZINHAS** Cortina de malha com cordões de LED Dimensões: 3 metros de altura por 10 de largura. Colocadas ao lado do painel de led.	Metro quadrado/ 30 m^2 por dia - Pacote 03 dias	90	R$ 152,09	R$ 13.688,10

www.baraodecocais.mg.gov.br
Av. Getúlio Vargas, 10 – Centro – MG 35970-000

					
VALOR ESTIMADO GLOBAL				**R$ 74.045,65**	

1.1.1. O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.1.2. O prazo de vigência da contratação terá início na data de assinatura do contrato e se encerrará em 12 de dezembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme apresentado no Estudo Técnico Preliminar, considerando que o planejamento e a organização de formaturas e eventos em geral são atividades essenciais para o contínuo fortalecimento das atividades da Secretaria Municipal de Educação, a presente licitação tem como objeto a eventual contratação de serviços de ornamentação com disponibilização de todo material necessário para atendimento à Formatura da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Barão de Cocais em 2026, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, promovendo recursos técnicos, materiais e humanos necessários ao atendimento desta demanda, visando ao cumprimento de suas respectivas competências e missões institucionais. A execução de tais atividades exige suporte logístico-operacional, demandantes de esforços e recursos específicos que, em sua totalidade, não se enquadram nas atividades normalmente desenvolvidas pela Administração, tornando-se necessária a contratação de empresa especializada neste ramo.

2.2. A formatura é um momento solene onde estarão presentes, pais, profissionais da educação entre outros e principalmente alunos, os quais compactuam com um sentimento

de missão cumprida. Esse momento representa a magnitude do ensino e mais que isso, dar a oportunidade de mostrar às famílias que seus filhos subiram mais um degrau rumo ao vasto conhecimento que os aguardam num futuro próximo.

2.3. A contratação dos serviços constantes neste documento se faz necessária para viabilizar realização da Formatura da Educação Infantil 2026 dos alunos da rede pública municipal de Barão de Cocais.

2.4. A escolha do tema "ENCANTOS DO NATAL" pelas diretoras e professoras da Rede Pública Municipal de Barão de Cocais para a decoração da Formatura da Educação Infantil – 2026 fundamenta-se na intenção de proporcionar às crianças um momento de celebração marcado pelo afeto, pelo encantamento, pela integração e pela valorização das experiências vivenciadas ao longo de sua primeira etapa da Educação Básica.

2.5. A formatura da Educação Infantil constitui um marco significativo na trajetória escolar das crianças. Mais do que uma cerimônia de encerramento, representa a culminância de um percurso permeado por descobertas, brincadeiras, aprendizagens, vínculos, conquistas e desenvolvimento integral. Nesse sentido, a escolha do tema da decoração foi pensada coletivamente pelas profissionais da Rede, considerando a necessidade de criar um ambiente que traduzisse, de forma lúdica e sensível, a importância desse momento para as crianças e suas famílias.

2.6. O Natal, enquanto temática cultural amplamente presente no imaginário social, apresenta uma simbologia associada a valores como amor, união, esperança, solidariedade, fraternidade, gratidão, generosidade e renovação. Esses valores dialogam diretamente com princípios fundamentais do trabalho desenvolvido na Educação Infantil, especialmente no que se refere à construção de relações de respeito, cuidado, convivência e pertencimento. Assim, a temática escolhida não se restringe aos elementos decorativos característicos do período natalino, mas busca representar sentimentos e valores que fazem parte da formação humana e da convivência em comunidade.

2.7. A opção pelo tema também considera as especificidades da infância. As crianças pequenas aprendem e se expressam por meio das interações, das brincadeiras, da imaginação, das experiências sensoriais e da construção de significados a partir dos elementos que fazem parte de seu universo cultural. Uma decoração natalina, planejada de maneira cuidadosa e adequada ao contexto escolar, possibilita a criação de um cenário lúdico, acolhedor, colorido e encantador, capaz de despertar a curiosidade e a imaginação das crianças e tornar a cerimônia uma experiência afetiva e memorável.

2.8. A temática natalina também favorece a aproximação entre escola, crianças e famílias, uma vez que a cerimônia de formatura constitui um momento de encontro e reconhecimento. A presença de elementos que remetem à celebração, à união e à esperança contribui para criar uma atmosfera de acolhimento, na qual as famílias possam compartilhar com as crianças a alegria por suas conquistas e reconhecer o trabalho realizado pelos profissionais da educação durante o percurso escolar.

2.9. Importa destacar, ainda, que a utilização do tema natalino no evento será compreendida em uma perspectiva cultural, simbólica e inclusiva, valorizando principalmente os princípios universais relacionados à solidariedade, à amizade, ao respeito, à esperança e à convivência. Dessa maneira, a proposta busca respeitar a diversidade existente na rede pública municipal, evitando qualquer caráter de imposição religiosa e priorizando os aspectos culturais e humanísticos associados à temática.

2.10. A decoração, portanto, deverá ser concebida de forma harmoniosa, acessível e coerente com a faixa etária das crianças, podendo utilizar elementos como estrelas, luzes, cores, árvores, presentes e outros símbolos que representem a alegria e a celebração. A intenção é construir um espaço que não apenas embeleze a cerimônia, mas que comunique uma mensagem de encerramento de ciclo, reconhecimento das conquistas e esperança diante da nova etapa que se inicia.

2.11. Diante disso, a escolha do tema natalino pelas diretoras e professoras da Rede Pública Municipal de Barão de Cocais revela-se pertinente por reunir aspectos afetivos, culturais, pedagógicos, estéticos e sociais, contribuindo para que a Formatura da Educação Infantil de 2026 seja vivenciada como uma experiência especial e significativa.

2.12. Assim, a proposta pretende celebrar não somente a conclusão de uma etapa, mas também as infâncias vividas, as aprendizagens construídas, os vínculos estabelecidos e os sonhos que começam a se projetar para o futuro. O tema natalino representa, nesse contexto, uma mensagem de esperança, renovação e novos caminhos, traduzindo o desejo das profissionais da Rede de que cada criança siga sua trajetória escolar cercada de oportunidades, cuidado, respeito e possibilidades para continuar aprendendo e crescendo.

Previsão da Contratação

2.13. O objeto da contratação está previsto no PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2026, conforme detalhamento a seguir:

I. **ID PCA no PNCP:** 18317685000160-0-000001/2026
II. **Data de publicação no PNCP:** 04/06/2025 (última alteração em 21/10/2025)
III. **Identificador da Futura Contratação:** 984107-10/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Conforme apresentado no Estudo Técnico Preliminar, a solução proposta consiste na contratação de serviços de ornamentação e decoração destinados à realização da Formatura da Educação Infantil de 2026 dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Barão de Cocais/MG.

3.2. Após análise das soluções encontradas no mercado, chegou-se à conclusão de que essa seria a melhor solução técnica e econômica para o Município, considerando que a Secretaria de Educação não possui profissionais capacitados e o material necessário para cumprir tal demanda. Além disso, a Secretaria não dispõe de espaço suficiente para armazenamento dos itens após o evento, somado a isto a rotatividade dos temas escolhidos ao longo dos anos também se tornariam um empecilho, uma vez que os itens poderiam não ser utilizados. Para adequar-se a estas questões a Contratante apresentaria um custo e período de tempo alto, superior à contratação de terceiros para execução do objeto, desta forma sendo a melhor escolha para a demanda apresentada.

3.3. As quantidades foram baseadas nas dimensões da quadra do Ginásio Poliesportivo (32x17 aproximadamente) e na quantidade de dias para a realização da formatura (03 dias – 09, 10 e 11 de dezembro de 2026).

3.4. A Contratada deverá realizar os serviços em conformidade com as especificações e quantidades deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As empresas interessadas deverão atender integralmente ao objeto ora pretenso. O ramo de atividade deverá ser compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviços e deverão comprovar estarem habilitadas a prestarem os serviços descritos, conforme requisitos a serem exigidos em edital.

4.2. **Para fins de assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a Planilha Detalhada de Composição de Custos.**

Sustentabilidade

4.3. Não foram observados critérios ou práticas de sustentabilidade específicas para o objeto da contratação. Desta forma, a Contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade gerais tratados na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010.

4.4. Embora se trate de contratação temporária, com impactos ambientais de baixa magnitude, verifica-se que o próprio objeto permite a adoção de medidas simples, proporcionais e tecnicamente viáveis de sustentabilidade, razão pela qual serão incorporadas à execução contratual medidas destinadas à redução do consumo de recursos, à prevenção da geração de resíduos e à adequada destinação dos materiais utilizados.

4.5. Como forma de tratamento, serão adotadas medidas preventivas e corretivas diretamente relacionadas à execução do objeto, especialmente a utilização de materiais reutilizáveis, priorização de iluminação LED, racionalização do consumo de energia,

redução e segregação de resíduos, destinação adequada de materiais recicláveis e retirada integral dos elementos utilizados após o evento.

4.6. As medidas serão exigidas de forma proporcional às características da contratação, não sendo previstas exigências ambientais que possam restringir indevidamente a competitividade ou que não guardem relação direta com o objeto.

Subcontratação

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, pelas razões apresentadas no Estudo Técnico Preliminar:

4.7.1. **Justificativa da vedação a subcontratação:** A vedação à subcontratação dos serviços objeto da contratação de empresa especializada em ornamentação para a formatura da Educação Infantil fundamenta-se nas características técnicas e operacionais do objeto, cuja execução exige planejamento integrado, padronização visual, coordenação das etapas de montagem e desmontagem, compatibilidade entre os elementos decorativos e cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos para a realização do evento.

4.7.2. A ornamentação constitui um conjunto de serviços interdependentes, envolvendo, conforme as especificações da contratação, o fornecimento e a disponibilização de materiais, transporte, montagem, instalação, organização dos elementos decorativos, adequações necessárias ao espaço e posterior desmontagem. A execução fragmentada por terceiros distintos pode comprometer a compatibilidade entre os elementos, a uniformidade do projeto e a sequência adequada das atividades.

4.7.3. Sob o ponto de vista técnico, a concentração da execução em uma única empresa permite estabelecer um responsável direto pelo planejamento e pela coordenação de todas as etapas, facilitando a fiscalização pela Administração e possibilitando a identificação e correção imediata de eventuais falhas. Também reduz riscos relacionados à incompatibilidade de materiais, divergências de medidas, atrasos na montagem e dificuldades de comunicação entre diferentes executores.

4.7.4. A medida mostra-se especialmente relevante em razão de o serviço estar vinculado a evento com data previamente estabelecida e de realização pontual, de modo que eventuais atrasos ou falhas na montagem da ornamentação possuem impacto imediato sobre a realização do evento e não podem ser compensados por uma execução posterior.

4.7.5. A vedação também contribui para preservar a responsabilidade técnica e operacional da empresa contratada perante a Administração, evitando a pulverização das obrigações entre diferentes executores e assegurando uma

interlocução única para o acompanhamento, fiscalização e eventual correção dos serviços.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões apresentadas no Estudo Técnico Preliminar:

4.8.1. Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza pontual e temporária dos serviços de ornamentação, o prazo reduzido de execução, o baixo risco econômico-financeiro e a possibilidade de fiscalização e acompanhamento direto pela Administração.

4.8.2. A exigência de garantia não se mostra necessária ou proporcional ao objeto, uma vez que os serviços serão executados em período previamente definido, com montagem, acompanhamento durante o evento e posterior desmontagem, sendo possível à Administração verificar a conformidade da execução e exigir a correção de eventuais falhas.

4.8.3. Dessa forma, a não exigência de garantia contratual busca preservar a competitividade e evitar custos adicionais aos licitantes, sem comprometer a segurança ou o interesse público, considerando os riscos efetivamente identificados na contratação.

Vistoria Facultativa

4.9. É facultada a vistoria do local de execução dos serviços.

4.10. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é necessária para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

4.11. A vistoria deve ser agendada junto à Secretaria Municipal de Educação, por meio do telefone fixo: (31) 3837-5543 ou (31) 3837-5544 ou por e-mail: educacao@baraodecocais.mg.gov.br.

4.12. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.13. Para a vistoria, o representante da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.14. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável legal acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.15. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras previstas neste Termo de Referência ou ainda na legislação pertinente:

5.1.1. Quando de responsabilidade da Contratante, disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução do objeto;

5.1.2. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos e informações necessárias para a execução do objeto;

5.1.3. Enviar a Autorização de fornecimento/serviço à CONTRATADA;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.1.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na entrega do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo mínimo necessário;

5.1.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.8. Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente à execução, na forma e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;

5.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. São obrigações da **CONTRATADA,** além de outras previstas neste Termo de Referência ou ainda na legislação pertinente:

5.2.1. Entregar o objeto conforme fixado neste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

5.2.2. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.2.3. Realizar os serviços em perfeitas condições, conforme especificação, prazo e local estipulados, constantes neste Termo de Referência;

5.2.4. Responsabilizar-se tecnicamente pelos objetos constantes deste Termo de Referência;

5.2.5. Responsabilizar-se pela orientação dos empregados a serviço da execução do objeto, a fim de garantir a sua qualidade, de acordo com as normas técnicas adequadas e em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis;

5.2.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na pessoa de empregado, preposto ou terceiros a seu serviço, na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto deste Termo de Referência;

5.2.7. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados;

5.2.8. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante quanto ao objeto;

5.2.9. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato;

5.2.10. Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação;

5.2.11. Executar a prestação com integral observância das disposições contidas no contrato;

5.2.12. Zelar para que seu pessoal mantenha a disciplina nos locais da prestação, obedecendo rigorosamente às normas estabelecidas pelo Município de Barão de Cocais, que poderá exigir, a qualquer tempo, o imediato afastamento e a substituição de qualquer empregado da empresa a ser contratada que apresente conduta inconveniente ou insatisfatória;

5.2.13. Responsabilizar-se pelos tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre o contrato, bem como pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros

que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste objeto;

5.2.14. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

5.2.15. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;

5.2.16. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do objeto;

5.2.17. Cumprimento das demais cláusulas previstas neste Termo de Referência ou ainda na legislação pertinente.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

6.1. A Contratada será cientificada do evento através da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, a ser encaminhada pelo Departamento de Compras da Prefeitura em prazo não inferior à 07 (sete) dias que anteceder o evento.

6.2. **A Formatura das turmas de Educação Infantil acontecerá em Barão de Cocais, no Ginásio Poliesportivo, localizado na rua Padre Mauro Faria, 240 – Bairro: Viúva, nos dias 09 a 11 de dezembro de 2026, sendo que o local estará liberado a partir do dia 08/12/2026 às 8h, para início dos trabalhos de ornamentação.**

6.3. A execução deverá observar, obrigatoriamente, os seguintes prazos:

ETAPA	PRAZO/HORÁRIO	CONDIÇÃO
Início da montagem	08/12/2026, a partir das 8h	Após a liberação e entrega do local pela Administração
Montagem da estrutura	08/12/2026, das 8h às 18h	Instalação completa de todos os elementos previstos na contratação
Finalização e ajustes	09/12/2026, até às 12h	Acabamentos, organização, correções e ajustes finais
Testes e inspeção	09/12/2026, de 8h às 10h	Verificação das condições de segurança, estabilidade, funcionamento e acabamento
Aceite e liberação da estrutura	Até 09/12/2026, às 12h	A estrutura deverá estar integralmente concluída e apta para utilização
Permanência da estrutura	09/12/2026 a 11/12/2026	Manutenção da estrutura durante todo o período do evento, conforme programação oficial

Acompanhamento/manutenção	Durante os três dias de evento	A contratada deverá manter suporte para eventuais ajustes ou correções necessários
Início da desmontagem	11/12/2026, após o encerramento do evento	Somente após autorização da fiscalização/representante da Administração
Desmontagem e retirada	Até 12/12/2026, às 18h	Retirada integral dos materiais e equipamentos, com entrega do local limpo e desimpedido

6.4. A contratada deverá dimensionar sua equipe, equipamentos, ferramentas, veículos e demais recursos necessários de forma a garantir o cumprimento integral do cronograma, considerando a necessidade de conclusão da montagem **com antecedência mínima de 12 (doze) horas em relação ao início do evento**.

6.5. A estrutura deverá estar 100% montada, testada, inspecionada e liberada até as 12h do dia 09/12/2026, não sendo admitida a realização de serviços de montagem, ajustes estruturais ou atividades que possam comprometer a segurança, o acesso ou a organização do espaço durante o período de realização do evento.

6.6. A inspeção e o aceite serão realizados por representante designado pela Administração, que verificará a conformidade da estrutura instalada com as especificações e condições estabelecidas na contratação. Eventuais inadequações identificadas deverão ser corrigidas pela contratada imediatamente, sem ônus adicional para a Administração, de modo que a estrutura permaneça integralmente apta para utilização.

6.7. Durante os dias 09, 10 e 11/12/2026, a estrutura deverá permanecer instalada, em condições adequadas de funcionamento, conservação, segurança e apresentação, cabendo à contratada realizar, sempre que necessário, os ajustes e reparos decorrentes do uso normal ou de ocorrências relacionadas à instalação. A desmontagem somente poderá ser iniciada após o encerramento do evento e mediante autorização da fiscalização. A contratada será responsável pela retirada integral de todos os materiais, equipamentos e resíduos decorrentes da execução, devendo restituir o local em condições adequadas de limpeza, organização e uso.

6.8. **Justificativa da viabilidade operacional:** A definição desses marcos busca assegurar que a montagem seja realizada de forma planejada e segura, evitando a concentração de atividades imediatamente antes do início da cerimônia. A conclusão antecipada em 08/12/2026 permitirá a realização de testes, inspeção, correções e aceite pela Administração antes da abertura do evento em 09/12/2026, reduzindo riscos operacionais e garantindo que o espaço esteja plenamente preparado para receber as crianças, familiares, profissionais da educação e demais participantes.

6.9. A CONTRATADA será responsável pelo transporte, montagem e desmontagem dos itens utilizados na decoração.

6.10. **O serviço de ornamentação englobará todos os itens necessários ao sucesso visual do evento e deverá seguir os modelos e descrições enviadas pela Secretaria de Educação com o descritivo detalhado e informado previamente.**

6.11. A empresa CONTRATADA deverá manter estrutura de pessoal conforme solicitado na presente demanda, assegurando a qualidade, tempestividade e segurança devidas, para o regular e correto atendimento das demandas referentes à realização da Formatura das turmas de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Barão de Cocais.

6.12. Todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais e as despesas de transporte, hospedagem e alimentação da equipe de prestadores de serviço ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada.

6.13. Todos os colaboradores deverão estar devidamente equipados com Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

6.14. A CONTRATADA se responsabilizará por todos os ônus relativos à prestação dos serviços, inclusive fretes e seguros desde a sua origem até a entrega no local do destino.

6.15. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o contrato e sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação de Barão de Cocais, sendo que as exigências constantes no Termo de Referência retratam o mínimo esperado pela Administração Municipal. Ressalta-se, que mediante prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Educação, é possível que haja alterações ou adaptações sugeridas pela contratada, voltadas à melhoria da qualidade do evento proposto.

6.16. Caso os materiais utilizados na prestação de serviços apresentem defeitos ou necessite ser reposto, deverá ser realizada a manutenção imediatamente pela empresa CONTRATADA. Em sendo o caso de substituição do equipamento, deverão ser substituídos por outro equipamento nas mesmas condições e prazo razoável, de forma a não comprometer o evento. Havendo a constatação de irregularidade de materiais no ato da montagem ou do fornecimento, a empresa contratada deverá substituí-lo ou regularizá-lo em até 03 (três) horas antes do início do evento.

6.17. Em caso de irregularidade não sanada pelas contratadas, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6.18. A visita técnica da licitante aos locais do evento para fins de execução dos serviços será agendada com a CONTRATADA.

6.19. **Especificação da garantia do serviço:** O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

7.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

7.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.10. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

7.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.12. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

7.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.14. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

7.15. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

7.16. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.17. O fiscal do contrato participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

7.18. O fiscal do contrato auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

7.19. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

7.20. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

7.21. O fiscal do contrato examinará a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, comunicará ao gestor do contrato para providencias cabíveis;

7.22. O fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportará ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.23. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

7.24. A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo Contratante.

7.25. A existência de fiscalização por parte da contratante, de nenhum modo diminui, exclui ou altera a responsabilidade da contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

Gestor do Contrato

7.26. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização;

7.27. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

7.28. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

7.29. O gestor do contrato coordenará a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e verificar a necessidade de adequações ao contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

7.30. O gestor do contrato requererá junto à Coordenadoria de Contratos e Atas, em tempo hábil, a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

7.31. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente à Coordenadoria de Contratos e Atas para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

7.32. O gestor do contrato elaborará o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

7.33. O gestor do contrato coordenará a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais;

7.34. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

7.35. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor: Maria Madalena Fernandes - Secretária Municipal de Educação
Fiscal: Mara Cristina Almeida Soares – Coordenador Educação Infantil

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

8.1. A medição dos serviços de ornamentação será realizada após a efetiva execução, mediante apresentação, pela Contratada, de relatório descritivo e fotográfico dos serviços realizados e dos itens instalados. O Fiscal do Contrato realizará a conferência presencial, utilizando checklist, verificando as quantidades, a conformidade com o layout e as especificações contratadas, o funcionamento da iluminação, as condições de segurança e a manutenção da ornamentação durante o evento. O pagamento ficará condicionado ao recebimento e atesto do serviço pelo Fiscal do Contrato, após a comprovação de sua execução em conformidade com as condições estabelecidas na contratação.

Do recebimento

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias úteis, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais.

8.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, se for o caso, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.5.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.5.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.5.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser

apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

8.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Forma de Pagamento

8.11. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, que deverá ser apresentada juntamente com o relatório das medições, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

8.12. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.13. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o fornecimento do objeto.

8.14. Nas Notas Fiscais deverão constar os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a sua efetiva apresentação.

8.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, bem como a comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverá ser providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Administração, a CONTRATADA regularize sua situação. Não havendo regularização, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.16. Os valores referentes às obrigações financeiras decorrentes de penalidades ou inadimplências de responsabilidade da CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATANTE.

8.17. O pagamento das Notas Fiscais não significa sua aprovação definitiva pela CONTRATANTE. Assim, todo pagamento que posteriormente vier a ser considerado contratualmente indevido será descontado de pagamentos posteriores devidos à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

8.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.19. A CONTRATADA não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por faltas ou omissões que porventura venham a serem verificadas em sua proposta.

8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato ou outros documentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

8.21. Nos casos de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Reajuste

8.22. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 09/10/2026.

8.23. Após o interregno de um ano, de ofício ou mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.24. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.25. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.26. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.27. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.28. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.29. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço GLOBAL.**

9.1.1. **Justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar:** No presente caso, após análise da natureza do objeto e das condições necessárias à realização da Formatura da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Barão de Cocais – 2026, concluiu-se pela conveniência da contratação de uma única empresa para a execução integral dos serviços e fornecimento dos componentes previstos, tendo em vista que os diferentes itens que compõem a solução possuem interdependência técnica, operacional, estética e temporal.

9.1.2. Embora o objeto seja composto por diversos elementos, estes devem funcionar de maneira coordenada para produzir um resultado final único: a disponibilização do espaço do evento com toda a estrutura instalada, integrada, segura, funcional e visualmente harmônica, dentro de prazo previamente definido.

9.1.3. A análise da execução demonstra que a fragmentação entre diferentes fornecedores poderia gerar impactos concretos na coordenação das atividades. A montagem de um componente pode depender da instalação ou posicionamento de outro, assim como alterações ou atrasos em determinada etapa podem interferir diretamente nas etapas subsequentes. A contratação de empresas distintas também poderia resultar em sobreposição de responsabilidades, especialmente quanto a medidas, fixação, compatibilidade dos elementos, acabamento, circulação, segurança, conservação e correção de eventuais falhas.

9.1.4. Nesse contexto, a atribuição da execução integral a uma única contratada permite estabelecer responsabilidade objetiva e concentrada pelo resultado final, evitando situações em que eventual desconformidade gere discussão acerca de qual fornecedor seria responsável pela correção. Em uma contratação parcelada, caso, por exemplo, determinado elemento decorativo apresente incompatibilidade com a estrutura instalada por outro fornecedor, a Administração poderia se deparar com a necessidade de identificar a origem do problema e promover a articulação entre empresas distintas, o que poderia ocasionar atrasos, retrabalho e riscos à realização do evento.

9.1.5. Outro aspecto determinante é o prazo reduzido para montagem e preparação do local. O espaço será disponibilizado em 08/12/2026 e o evento terá início em 09/12/2026, exigindo que a montagem seja realizada em período concentrado e que, antes da abertura, toda a estrutura esteja concluída, testada,

inspecionada e liberada. A existência de múltiplos fornecedores implicaria a necessidade de coordenar equipes, horários de acesso, sequência de instalação, circulação de materiais e conclusão das diferentes etapas dentro de uma janela operacional restrita.

9.1.6. A contratação integrada permite, portanto, que a própria empresa contratada seja responsável pelo planejamento da sequência de montagem, pelo dimensionamento de sua equipe e pela compatibilização dos diversos componentes, reduzindo pontos de interface entre fornecedores e permitindo que a Administração fiscalize um único responsável pela entrega do resultado contratado.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será de **empreitada por preço global.**

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de **habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista**, conforme disposto no instrumento convocatório.

Qualificação Econômico-Financeira

9.4. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Qualificação Técnica

9.5. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.5.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante ou pelo representante legal, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.6. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto da contratação, especialmente serviços de ornamentação, decoração, ambientação ou montagem de estruturas decorativas para eventos.

9.6.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

www.baraodecocais.mg.gov.br
Av. Getúlio Vargas, 10 – Centro – MG 35970-000

9.6.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração.

9.6.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 74.045,65 (setenta e quatro mil, quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela apresentada no item 1.1 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FICHA	FONTE DE RECURSO	ORIGEM DO RECURSO
02.07.02 12.365.1205.2064 3.3.90.39	15001 / 1.501 / 2.500	Recurso Próprio

Barão de Cocais/MG, *data da assinatura eletrônica.*

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIA MADALENA FERNANDES
Data: 19/10/2026 10:21:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maria Madalena Fernandes
Secretária Municipal de Educação